



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Termo de Contrato de aquisição de fornecimento de coffee break, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS** e a empresa **IONARA QUADROS PAGLIOCO ME**, autorizado através de Dispensa de Licitação

A **CÂMARA DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Aristela, Nº 800, Bairro: centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.524.376/0001-80, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. José Martins, portador do RG Nº 363568 – SSP/MS e CPF Nº 403.910.351-34, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Nº 1599, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **IONARA QUADROS PAGLIOCO ME**, pessoa jurídica, com endereço a Av. Brasil, nº 1045, bairro Centro, Eldorado-MS, inscrita no CNPJ 05.075.521/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª Ionara Quadros Paglioco, residente na Rua São Paulo, nº 000, bairro centro, portadora do CPF nº 019.642.111-07 e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº 006/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de fornecimento de coffee break, destinado a atender a câmara municipal de Eldorado. Conforme resultado de licitação anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Esta contratação é firmada pelo período que decorrer a data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Eldorado-MS, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2 – As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2023.

3.3 – A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os produtos cotados.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de preços.

3.5 – Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca PARCIAL ou TOTAL do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

3.6 – O Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

3.7 – Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço total de R\$ 1.800,00 (*hum mil e oitocentos reais*), considerando sua proposta de preços após somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens para chegar ao preço total, conforme itens relacionados no Resultado de Licitação anexo ao contrato.

4.2 – No valor mencionado Resultado de Licitação anexo ao contrato, estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se o local da entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.800,00 (*hum mil e oitocentos reais*), pelos produtos fornecidos.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico (fiscal), mediante conferência de Recebimento.

5.3 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento sempre que for solicitado produtos mediante requisição, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 – Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a aquisição de fornecimento de coffee break, na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
100000	100000

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, pela execução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I – advertência, por escrito, sempre que



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido: II multa de 0,3% ( três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento a contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base bi inciso III.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

**11.1** – A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**11.2** – A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Eldorado, localizada à Rua Irmã Aristela, 800, na cidade de Eldorado-MS. Quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal), designado pela CME, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o produto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**12.2** - A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desse órgão.

**12.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente.

**13.4** - A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da servidora Thayana Hipólito Guimarães, Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Eldorado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**13.1** - Fazem parte deste instrumento os documentos do Processo Licitatório nº 007/2023, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**13.2** – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**13.3** – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

**13.4** – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

**13.5** – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

**14.2** - E assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Eldorado-MS, 21 de Agosto de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

José Martins  
Presidente  
CONTRATANTE

*Ionara Quadros Paglioco*  
**IONARA QUADROS PAGLIOCO LTDA**

Ionara Quadros Paglioco  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Claudinei Francisco de Paula*  
NOME: Claudinei Francisco de Paula  
CPF: 543.494.001-68

*José Osvaldo de Souza Soares*  
NOME: José Osvaldo de Souza Soares  
CPF: 005.655.781-70



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de Eldorado/MS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**DATA 21/08/2023**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800  
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS  
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - IONARA QUADROS PAGLIOCO ME  
ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045, BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS  
CNPJ Nº 05.075.521/0001-21 INSCR/EST.: 28.322.635-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO.

VALOR GLOBAL R\$ 1.800,00 (*hum mil e oitocentos reais*)  
VIGÊNCIA: DE 21/08/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

  
**José Martins**  
Presidente



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**José Martins**  
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2023****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 094/2023

MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

OBJETO: aquisição de produtos (bicicleta aro 29, squeeze personalizado e mochila saco nylon) para ação do CREAS da Campanha Agosto Lilás de conscientização sobre o combate à violência contra a mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor das seguintes Empresas:

**MARBA COMERCIAL LTDA (CNPJ 49.776.241/0001-16), no Anexo II/Lote 0001 - item: 1 e Lote 0003 - item: 1, totalizando R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais); e**

**LIMA & MENDONÇA LTDA ME (CNPJ 05.005.677/0001-36), no Anexo II/Lote 0002 - item: 1, totalizando R\$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais).**

Eldorado/MS, 21 de agosto de 2023.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 094/2023, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 21 de agosto de 2023.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2023****DATA 21/08/2023**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - IONARA QUADROS PAGLIOCO ME

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 05.075.521/0001-21

INSCR/EST.: 28.322.635-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO.

VALOR GLOBAL R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: DE 21/08/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**José Martins**  
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi